



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA COREN-RN Nº 521/2025

*Designa Conselheira para apuração de
desagravo em favor de Profissional de
Enfermagem, ocorrido no Home Care
Bem Cuidar.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 774/2025 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

RESOLVEM:

Art. 1º- Designar, na qualidade de relator, o Conselheiro **Francisco Márcio Martins da Silva, Coren-RN nº507.956 -ENF**, para emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da denúncia de desagravo público, ocorrido no Home Care Bem Cuidar – Natal/RN, em favor da Técnica de Enfermagem Sra. Luisa Katarina Freire Pinto, Coren-RN nº 1.841.252-TE.

Art. 2º- O Conselheiro relator deverá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor (respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa) e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.

Art. 3º- Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 4º- O conselheiro relator terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 5º- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

Manoel Egídio da Silva Júnior

Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura

Dinara Teresa Batista de Moura

Coren-RN nº 236.750-ENF

Conselheira Secretária